

Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Nome
Auxiliar	Operador de micro-filmagem.	Operador de micro-filmagem principal.	António Manuel da Costa Ferreira. Carlos Alberto Mechinha Lourenço.
	Motorista de pesados.	Motorista de pesados.	Alberto Correia de Magalhães.
	Motorista de ligeiros.	Motorista de ligeiros.	José João Paulino Costa. José Maria Rodrigues Cosme.
	Telefonista	Telefonista	Maria Cecília Augusta de Oliveira Melo e Santos. Maria Emília Botas Catarrinha. Maria do Céu Correia de Magalhães. Maria Fernanda Durão Soares.
	Operador de reprografia.	Operador de reprografia.	Maria Carolina Mesquita Negrão Varela de Carvalho. José António da Silva Mestre.
	—	Encarregado de pessoal auxiliar.	José Luís Fernando.
	Auxiliar administrativo.	Auxiliar administrativo.	José Marques da Silva. Isabel Marques Gomes Fernando.
	Auxiliar de laboratório.	Auxiliar de laboratório.	Clarisse Marques Vila Nova. Maria Digna da Conceição Raimundo.

(a) Em comissão de serviço no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 6 do artigo 18.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto.

(b) Em comissão de serviço na Comissão de Planeamento de Transporte Aéreo de Emergência, nos termos do n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 16.º do Decreto Regulamentar n.º 13/93, de 5 de Maio.

(c) Requisitado na ANA, S. A., ao abrigo do disposto nos artigos 1.º, n.º 3, e 5.º do Decreto-Lei n.º 464/82, de 9 de Dezembro, conjugado com o artigo 24.º dos Estatutos do INAC, anexos ao Decreto-Lei n.º 133/98, de 15 de Maio.

(d) Licença sem vencimento de longa duração ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Fevereiro de 2002.

(e) A prestar serviço em organismo internacional, ao abrigo do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março.

(f) Licença sem vencimento de longa duração, ao abrigo do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a partir de 1 de Maio de 2001.

(g) Comissão de serviço no Gabinete do Primeiro-Ministro, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 3.º e no n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 322/88, de 23 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 45/92, de 4 de Abril.

(h) Em comissão de serviço na ANA, S. A., ao abrigo do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 558/99, de 17 de Dezembro.

(i) Requisitado no Gabinete do MNE, ao abrigo dos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho.

(j) Requisitado no Gabinete do MNE, ao abrigo dos artigos 6.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, conjugado com o n.º 5 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro.

28 de Fevereiro de 2002. — O Secretário-Geral, *Fernando Almôvar*.

MINISTÉRIOS DO EQUIPAMENTO SOCIAL, DA ECONOMIA E DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA

Despacho conjunto n.º 215/2002. — O Estado Português tem actualmente comprometido um montante de até 6 milhões de euros (condições económicas de 2001) para os programas de telecomuni-

ções da Agência Espacial Europeia (ESA), no período compreendido entre os anos 2001 a 2005, cabendo ao ICP — Autoridade Nacional de Comunicações (ICP — ANACOM) a responsabilidade de assegurar o pagamento desses montantes.

As recentes reflexões estratégicas desenvolvidas pelo executivo da ESA e pelo Comité de Gestão dos Programas de Telecomunicações (JCB) conduziram à formulação de um novo Plano de Desenvolvimento de Longo Prazo, o qual envolve a extensão do horizonte temporal do plano actualmente em vigor, bem como um considerável reforço do pacote de actividades e projectos a desenvolver, reforço considerado indispensável para manter a posição competitiva que a Europa conseguiu obter nesta importantíssima área das aplicações aeroespaciais.

O reforço das actividades e projectos mencionado abrange o período 2002-2006 e envolve um acréscimo do esforço financeiro dos Estados-Membros de 1500 milhões de euros para o período em causa.

As regras de política industrial em vigor na ESA garantem que uma parte substancial da contribuição financeira dos Estados-Membros para os programas de telecomunicações reverte, sob a forma de contratos industriais, para o desenvolvimento das capacidades científicas e industriais desses Estados.

Assim:

Tendo em consideração as capacidades relativas do tecido industrial português, incluindo as capacidades de I&D aplicada, na área das telecomunicações e a necessidade de reforçar essas capacidades;

Tendo ainda em consideração o PIB de Portugal no conjunto dos países membros da ESA (cerca de 1,5%), justifica-se que Portugal participe no incremento do esforço financeiro exigido pelo Plano de Longo Prazo do Programa de Telecomunicações, a um nível não inferior a 0,5% do valor global, o que equivale a 7,5 milhões de euros, a executar no período de 2002-2006.

Em face do exposto, determina-se:

1 — É fixado em 7,5 milhões de euros o montante do incremento da participação de Portugal para o financiamento do Plano de Longo Prazo do Programa de Telecomunicações da ESA, a executar no período de 2002-2006.

2 — O montante da participação a que alude o número anterior é suportado pelo ICP — ANACOM.

28 de Fevereiro de 2002. — Pelo Ministro do Equipamento Social, *Rui António Ferreira Cunha*, Secretário de Estado Adjunto e dos Transportes. — O Ministro da Economia, *Luís Garcia Braga da Cruz*. — O Ministro da Ciência e da Tecnologia, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.